



LEI MUNICIPAL Nº 151/2004.

Autoriza o Poder Executivo abrir, ao orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 68 inciso V da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 32 e parágrafos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município para 2004, aprovado pela Lei nº 134, de 01 de Dezembro de 2003, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a infraestrutura de transportes, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

- I - Vinculação: RECURSOS DO TESOURO
- II - Classificação Institucional:
 - a) Órgão: 10-Secretaria de Obras
 - b) Unidade: 10.02- Departamento de Infa-Estrutura
- III - Classificação Funcional-Programática
 - a) Função: 26
 - b) Subfunção: 782
 - c) Programa: 0087
 - d) Projeto: 26.782.0087.1. XXX – Pavimentação de Vias.
 - e) Descritor: Infra-estrutura de transportes, compreendendo a execução de obras e serviços de estradas, pontes, passagens molhadas, sinalização viária, calçamento em vias urbanas e acessos com tráfego de veículos e outros.
- IV - Classificação Econômica:
 - a) Elemento de Despesa: 4.4.90.51
 - b) Valor: R\$ 100.000,00.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Lei são os provenientes da transferência de 25% da quota estadual da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE transferida pela União Federal ao Estado de Pernambuco, nos termos do inciso III do art. 159 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, conforme classificação estabelecida na Portaria nº 78, de 10 de fevereiro de 2004, pela Secretaria do Tesouro Nacional, abaixo especificada:

- I - Vinculação: RECURSOS DO TESOURO
- II - Natureza da Receita:
 - a) 1000.00.00-Receitas Correntes
 - b) 1700.00.00-Transferências Correntes
 - c) 1720.00.00-Transferências Intergovernamentais
 - d) 1722.00.00-Transferências do Estado
 - e) 1722.01.00-Partição da Receita do Estado
 - f) 1722.01.13-Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico



Art. 3º. Havendo transferência de recursos superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite do excesso de arrecadação verificado na receita objeto do art. 2º, observadas as disposições do art. 8º da Lei Municipal nº 134/2003, para reforço da dotação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2004.

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito

BREJO